



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 900/2026

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19.04.4227.0049787/2026-54,

RESOLVE:

Alterar a Portaria SG nº 508, de 8 de maio de 2026 (DOU nº 87, Seção 2, de 12/5/2026), que concedeu pensão por morte à Senhora **MARIA IDENI DE SOUZA**, ex-cônjuge credora de alimentos fixados com prazo determinado, do servidor falecido **Erasmão Brandão de Souza**, matrícula nº 709, para, em razão da habilitação superveniente de outra dependente do instituidor nos autos do PSEI nº 19.04.4227.0129475/2026-35, fazer constar:

Onde se lê:

“em cota de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cota individual de 10% (dez por cento), totalizando 60% (sessenta por cento), observados o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, os arts. 74 e 76, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.213/1991 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, com efeitos financeiros a contar de 17/04/2026, data do requerimento, sendo o benefício devido até 31 de dezembro de 2026, conforme prazo remanescente da obrigação alimentar fixada judicialmente”.

Leia-se:

“em cota de 60% (sessenta por cento) no período de 17/4/2026 a 30/6/2026 e, a partir de 1º/7/2026, em cota de 35% (trinta e cinco por cento), observados o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e os arts. 74, 76, §§ 2º e 3º, e 77, caput, da Lei nº 8.213/1991, em razão do rateio decorrente da habilitação superveniente de outra dependente, mantido o benefício devido até 31 de dezembro de 2026, conforme prazo remanescente da obrigação alimentar fixada judicialmente”.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 18/08/2026, às 17:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4019699** e o código CRC **263A98F0**.

